



## SUMÁRIO

GABINETE GERAL ..... 1

## GABINETE GERAL

### PORTARIA Nº 090/GAB/DPE-AC

A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução TCE nº. 097, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o cadastramento eletrônico dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, adesão à ata de registro de preços e contratos no Portal de Licitações – LICON do Tribunal de Contas do Estado do Acre estabeleceu a obrigatoriedade de cadastramento de determinados atos no referido Portal;

CONSIDERANDO que ao regulamentar o modo de cumprimento da Resolução TCE nº. 097/2015 através do art. 2º estabeleceu em seu art. 3º, a necessidade de designação de gestores, para cumpri-lo as atividades de cadastramento, envio e atualização de informações no Portal de Licitações – LICON;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, conforme indicação do Diretor-Geral, servidores para realização de atividades administrativas relativas ao cadastramento, envio e atualização de informações no Portal de Licitações – LICON, referentes à inexigibilidade de licitação, dispensa de licitação, adesão à ata de registro de preços, contratos e termos aditivos, composta pelos servidores abaixo relacionado, sob a presidência do primeiro:

- EDILÂNDIA DE SOUZA ALMEIDA;
- DANIEL DOS SANTOS AMORIM CAMINHA.

Art. 2º - Todos os indicados são solidários no que se refere ao cumprimento da Resolução TCE nº. 097/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, revogando a Portaria 315/GAB/DPE-AC, de 25 de junho de 2018, Publicado no D.O.E. nº 12.332, de 27 de junho de 2018 e demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Ac, 04 de fevereiro de 2019.

**ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO**

Defensora Pública-Geral do Estado

### PORTARIA Nº 091/GAB/DPE-AC

A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94 c/c art. 4º-C, inciso I, da LCE n.158/2006 e;

CONSIDERANDO o art. 134 da Constituição Federal, que confere autonomia funcional à Defensoria Pública.

CONSIDERANDO o Calendário do Tribunal de Justiça do Estado do Acre que suspende o expediente forense nos Órgãos Jurisdicionais e Administrativos do Poder Judiciário Acreano, no dia 07 de março do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo para Defensores Públicos, servidores, estagiários e demais funcionários, durante o expediente do dia 07 de março de 2019, no âmbito da DPE/AC, salvo para os Defensores Públicos que tiverem agenda de audiência marcada e os funcionários que trabalharão no regime de plantão, conforme escala a ser definida pela Corregedoria-Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Rio Branco/Acre, 04 de fevereiro de 2019.

**ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO**

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre